



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		AE-020/REITORIA/92	29/05/1992	01 / 02

**CRIA O PROGRAMA DE ESTUDOS, DEBATES,
PESQUISAS E ASSISTÊNCIA SOBRE A
TERCEIRA IDADE, INTITULADO UNIVERSIDADE
DA TERCEIRA IDADE (UniTI)**

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Programa de Estudos de ensino, debates, pesquisas e assistência intitulado Universidade da Terceira Idade (UniTI) com os seguintes objetivos

- a) Promover estudos, debates, pesquisas e assistência à população idosa do Estado do Rio de Janeiro;
- b) Assessorar órgãos governamentais na formulação de políticas específicas para o grupo etário de mais de 60 anos;
- c) Prestar consultorias e serviços a órgãos governamentais em assuntos que envolvam a Terceira Idade;
- d) Contribuir para a elevação dos níveis de saúde física e mental e social de pessoas idosas utilizando-se as possibilidades existentes na Universidade;
- e) Promover cursos para idosos visando atualizar seus conhecimentos e integrando na sociedade contemporânea;
- f) Propiciar assistência médica, jurídica e física à população idosa;
- g) Oferecer à população idosa um local qualificado, fazendo da UniTI uma instituição de saúde pública, de socioterapia, de serviços comunitários, além de pesquisas e de ação gerontológicas;
- h) Capacitar profissionais de várias áreas de conhecimento no lidar dos problemas da população idosa;
- i) Promover análises comparativas entre os estudos sobre Terceira Idade realizado no país e para diferentes países;
- j) Realizar seminários, publicações, documentos e qualquer outras modalidades que tomem públicas as informações e os estudos desenvolvidos pelo Programa;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		AE-020/REITORIA/92	29/05/1992	02 / 02

Art.2º - Para o seu funcionamento, o Programa de Ensino, Debates, Pesquisas e Assistência contará com o apoio e infra-estrutura da SR-3, SR-2 e das demais Unidades em instância da UERJ, que se façam necessárias.

Art.3º - O Programa terá com um conselho consultivo, composto por integrantes da comunidade da UERJ e representantes da comunidade externa, com objetivo de acompanhar as atividades do programa

Parágrafo Único – O Programa terá uma Coordenação designada pelo Reitor.

Art. 4º - Caberá à SR-3 estabelecer as normas complementares, disciplinando os procedimentos para execução do presente Ato Executivo de Decisão Administrativa..

Art.5º - Este Ato Executivo de Decisão Administrativa entra em vigor nesta data.

UERJ, em 29 de maio de 1992.

HÉSIO CORDEIRO
Reitor